Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 1082

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 6
Editais 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Outros 8

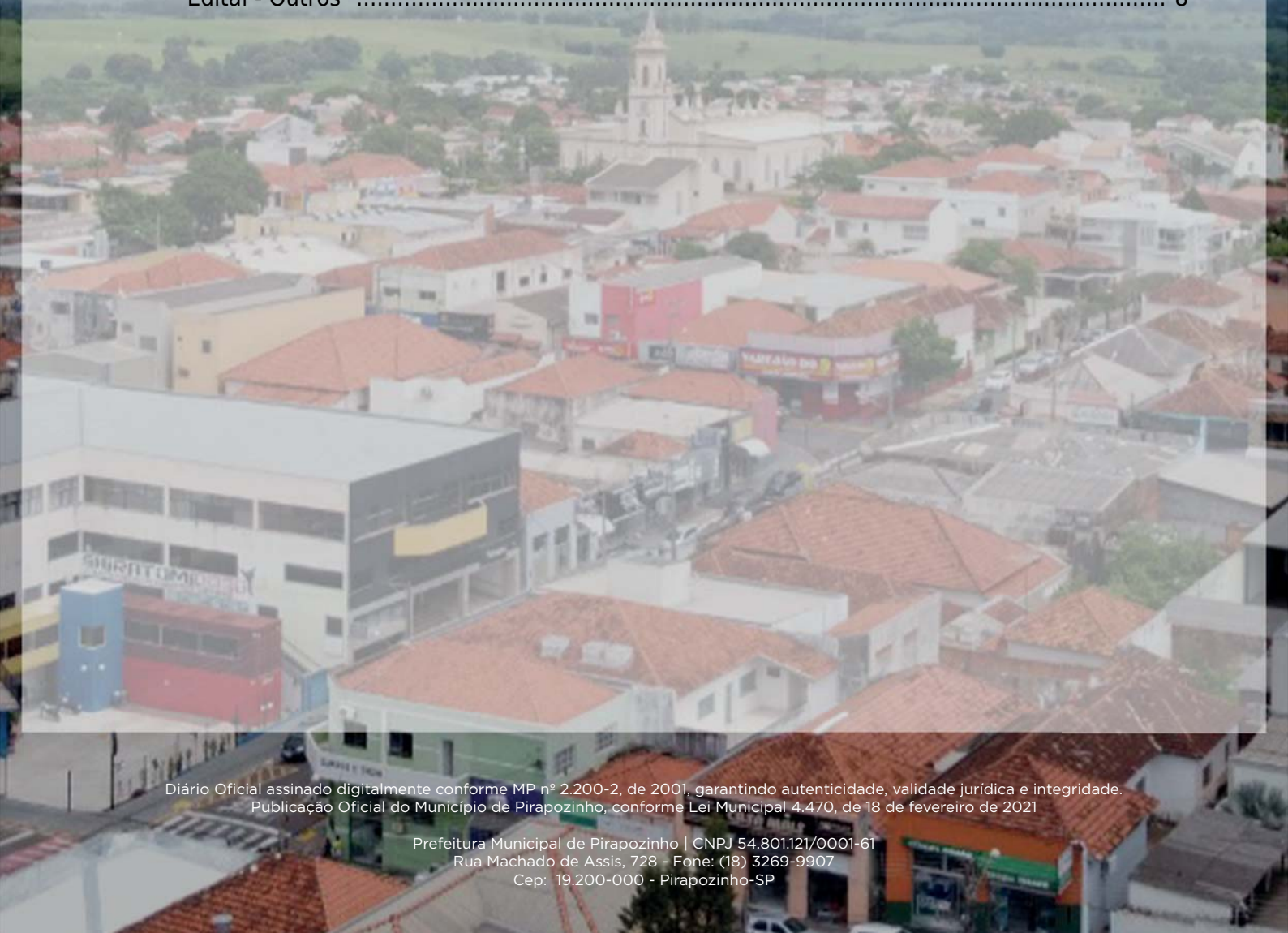

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.764, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre: A publicação da relação de servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com contratos já encerrados no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.759, de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 30 de setembro de 2025, Edição 1077, Páginas 03 à 07, dispondo sobre: A publicação da relação de servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no exercício de 2025, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica publicada a relação dos servidores contratados temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, com contratos já encerrados no exercício de 2025, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às suas respectivas datas de desligamento.

PM-Pirapozinho, 06 de outubro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt Desligamento
Cristiane Justino Ferreira	Serviços Gerais	[redacted]	09/09/25
Edvania Cristina da Silva Celio	Técnico em Enfermagem	[redacted]	01/08/25
Ivanilde Coelho de Souza Silva	Serviços Gerais	[redacted]	01/05/25

PROCESSO SELETIVO 001/2023 (CONTRATADOS)

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt Desligamento
Amanda Puerta Chaves dos Santos	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	17/04/25
Bianca dos Santos Vazi	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	01/05/25
Camila Andrade Molina	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	01/02/25
Daniéle Batistéla Uzelotto Alves	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	01/10/25
Diane Lara Salvatino	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	01/06/25
Ednéia Urias de Oliveira	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	01/09/25
Francimara Galindo Castilho	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	18/02/25
Geise Mara Souza da Silva	Professor de Educação Básica II (PEB-II)	[redacted]	01/02/25
Giselia do Nascimento Sena Spinelli	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	16/09/25
Katia Amabiles da Silva	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	09/04/25
Marta Pereira Paz Soares	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	15/05/25
Udila Aparecida Carvalho de Oliveira	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	03/06/25
Vicentina Aparecida Costa da Silva	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	06/02/25

PROCESSO SELETIVO 001/2023 (EVENTUAIS)

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt Desligamento
Eloiza Fernandes Juliani	Ensino Fundamental - FUNDEB - Professores	[redacted]	17/06/25
Maria Betânia Azarias da Silva Freitas	Professor de Educação Básica I (PEB-I)	[redacted]	03/10/25

SVA/RASTZ/rastz-16h24min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.765, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguinte pessoa:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I).

NOME	Nº R.G
MARIA BETÂNIA AZARIAS DA SILVA FREITAS	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de outubro de 2025.

PM-Pirapozinho, 06 de outubro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-13h53min

Outros atos oficiais

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à exigência contida no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades existentes no Município, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 10 de outubro de 2.025, às 09h00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirapozinho, objetivando a apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025.

Pirapozinho, 06 de outubro de 2.025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Urbana – Anderson José Gonçalves e Outra – Rua Américo Tendolo nº 32 – Jardim Bela Vista – área: 322,30 m2. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 06 de outubro de 2025.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Pirapozinho – SP**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 002, de 6 de outubro de 2025,** e em acordo com o **Edital n.º 001/2025 do Concurso Público**, conforme segue adiante.

Art. 1º - As **Provas práticas** ocorrerão no dia **19 de outubro de 2025, domingo,** nos locais indicados no **Anexo I.**

§ 1º - Para a **Prova prática de Motorista de Veículo Pesado – Turma I (1º ao 15º classificado), os portões abrirão às 7h00 e fecharão às 7h15**. As provas iniciarão às **7h30** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local. Caso os candidatos convocados à Prova esteja presente no local de prova antes das **7h15**, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

§ 2º - Para a **Prova prática de Motorista de Veículo Pesado – Turma II (16º ao 30º classificado), os portões abrirão às 9h30 e fecharão às 9h45**. As provas iniciarão às **10h00** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local. Caso os candidatos convocados à Prova esteja presente no local de prova antes das **9h45**, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

§ 3º - Para a **Prova prática de Professor de Corte e Costura, os portões abrirão às 7h00 e fecharão às 7h15**. As provas iniciarão às **7h30** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local. Caso os candidatos convocados à Prova esteja presente no local de prova antes das **7h15**, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

§ 4º - Para a **Prova prática de Operador de Máquinas, os portões abrirão às 13h00 e fecharão às 13h15**. As provas iniciarão às **13h30** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local. Caso os candidatos convocados à Prova esteja presente no local de prova antes das **13h15**, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

Art. 2º - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 3º - O candidato não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos constantes no **Anexo I**.

Art. 4º - Para a realização das provas práticas, o candidato deverá observar o expresso Capítulo 10 – Da Prova Prática do Edital do certame, exposto infra:

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. **A prova prática** está prevista para o dia **19 de outubro de 2025** sendo que o horário e local serão divulgados no dia **6 de outubro de 2025.**
10.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**
10.2.1 **Professor de Bordado a Máquina -** os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
10.2.2 **Professor de Corte e Costura** - os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
10.2.3. **Motorista de Veículo Pesado –** os **30 (trinta)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
10.2.4. **Operador de Máquinas –** os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
10.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
10.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
10.5. A prova prática para os cargos de **Motorista de Veículo Pesado** constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
10.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
10.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "D"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
10.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
10.5.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
10.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.6. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 8 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).
10.6.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.6.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.6.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
10.6.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.
10.6.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "C"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
10.6.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
10.6.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
10.7. A prova prática para o cargo de **Professor de Bordado a Máquina** constará em executar tarefas próprias do bordado a máquina, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos. (valor 100,0 pontos).
10.6.1. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.6.2. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
10.6.3. Cada falta cometida será descontado 2,0 (dois) pontos.
10.8. A prova prática para o cargo de **Professor de Corte e Costura** constará em executar tarefas próprias do processo de corte de tecidos, preparo, organização e execução das tarefas relacionadas ao corte e costura de materiais para a produção de peças de vestuário, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos.
10.8.1. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.8.2. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
10.8.3. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

10.9. A prova prática para os cargos de **Professor de Corte e Costura, Professor de Bordado a Máquina, Motorista de Veículo Pesado** e **Operador de Máquina** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	30,0
2) Realização de tarefas atinentes ao cargo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área	70,0
TOTAL	100,0

10.9.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de **10 (dez) minutos**.
10.9.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.9.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
10.10. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
10.11. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **Instituto Dom** o qual será realizado de forma aleatória.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho - SP, 6 de outubro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I
ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA	
FECHAMENTO DO PORTÃO: 7h15	
Centro de Geração de Renda, Rua Tiradentes, n.º 321, Centro, Pirapozinho - SP	
INSCRIÇÃO	NOME
0362901	MARCELA LONCHIATI VIDEIRA WITKOWSKI
0362680	EDILAINE TORRES BARBOSA COSTA
0362812	KELLY REGINA FERREIRA DOS SANTOS
0362832	MAYARA CARDOSO DOS SANTOS
0362943	DIANE GRACIELE RODRIGUES DOS SANTOS
0362945	CARLA GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA
0362582	SOLANGE DO CARMO FADIN ANDREOLI
0362681	ELISANGELA ROSA BATISTA SILVA

101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – Turma I	
FECHAMENTO DO PORTÃO: 7h15	
Rua Mario Angelo Sereghetti, nº 1036 (ao lado da SABESP), Centro, Pirapozinho - SP	
INSCRIÇÃO	NOME
0362748	JEFFERSON WASHINGTON MENEZES
0362805	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA UMEMURA
0362865	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA
0362608	ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA
0362688	HERNANI DE SOUZA OLIVEIRA FILHO
0362937	GABRIEL VITOR CHICHETTI SILVA
0362673	EDIR PEREIRA
0362752	MURILO SOUZA TOSTA
0362645	ROBSON DA SILVA GOMES
0362550	RODRIGO BORGES DOS SANTOS
0362585	ELINALDO APARECIDO VELOSO
0362713	MAICON TAVARES ALVES
0362559	JOSE SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
0362802	CLAUDIO DE AQUINO NASCIMENTO
0362778	RICARDO MARCELINO DE SOUZA

101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – Turma II	
FECHAMENTO DO PORTÃO: 9h45	
Rua Mario Angelo Sereghetti, nº 1036 (ao lado da SABESP), Centro, Pirapozinho - SP	
INSCRIÇÃO	NOME
0362758	RICARDO RODRIGUES PEREIRA
0362700	ALEXSANDRO DE MORAES RIBAS
0362589	JUNIOR RODRIGUES MEDEIROS
0362729	JOAO PAULO DE BRITO BERTONHA
0362806	MARCELO F SILVA
0362804	WILLIAN SOUZA BETINI DE OLIVEIRA
0362613	ROBSON HERCULANO GAMA
0362920	ROBERTO ALESSANDRE BULHÕES
0362702	LUIS CARLOS DOS SANTOS
0362861	EDUARDO LINS DE ALBUQUERQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

0362854	FABIANO VINICIUS DE MELO
0362909	ROBERTO CARLOS DAS NEVES
0362716	LUCIANO VICENTE DE SA
0362574	JOAO ANTONIO BLASEK PEDRO
0362797	SEBASTIÃO DORIO DE ALMEIDA

102 - OPERADOR DE MÁQUINA

FECHAMENTO DO PORTÃO: 13h15

Rua Mario Angelo Sereghetti, nº 1036 (ao lado da SABESP), Centro, Pirapozinho - SP

INSCRIÇÃO	NOME
0362864	IVAN APARECIDO FLORENTINO
0362907	AVERALDO LIMA DE ARAGÃO
0362815	MARCOLINO ANTONIO DE SOUZA
0362831	EVAIR FERREIRA GARCIA (PcD)
0362755	GABRIEL VIDEIRA BATISTA
0362669	JOAO VITOR VIEIRA DANTAS MOTA
0362626	ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP